LEI nº 945 - de 5 de abril de 1968

Cancela dívida lançada em nome do Grêmio LUIZ QUEVEDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É cancelada a dívida lançada em nome do GRÊMIO LUIZ QUEVEDO, na importância de duzentos setenta e oito cruzeiros novos e setenta e oito centavos, proveniente de calçamento de paralelepípedo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 5 de Abril de 1968.

NIVALDO SOARES,
Presidente da Câmara
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se.
Data supra.

JOÃO PINTO DO REGO
Secretário de Governo